LEI Nº.3.663 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a instalação de placas de identificação em obras públicas realizadas pelo Poder Executivo Municipal.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, em sessão ordinária realizada em 13 de novembro de 2006, tendo rejeitado o veto total aposto pelo Sr. Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº.080/2006, de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior, referente Autógrafo nº.096/2006, nos termos do parágrafo 6º., do art. 41, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º.– Todas as obras públicas realizadas no município de Mococa deverão receber placas de identificação instaladas pelo Poder Executivo Municipal, as quais deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações sobre a obra:

I- Identificação da obra ou serviço que será realizado no local.

II- Nome da empresa que executará referida obra.

III- Data de início e término da obra.

IV- Identificação do Departamento Municipal responsável pela obra.

V- Nome do Engenheiro responsável pela obra da empresa contratada e do Departamento Municipal responsável.

VI- Identificação da origem dos recursos financeiros para a execução da obra, se o mesmo é Municipal, Estadual ou Federal.

VII- Custo total da obra.

VIII- Brasão do Município.

LEI Nº.3.663 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

Art.2º.- Nas placas de identificação das obras, não poderão constar símbolos, logomarcas ou qualquer efeito publicitário que evidenciem propaganda da administração pública ou propaganda pessoal do agente do Poder Público.

Art.3.- Entende-se como obras públicas as que são realizadas ou fiscalizadas direta ou indiretamente pelo Governo Municipal.

Art.4º.- As placas de identificação de obras públicas já instaladas e que não atendam aos requisitos desta Lei, o Executivo terá um prazo de 90 (noventa) dias para substituí-las, após a publicação desta Lei.

Art.5º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 23 de novembro de 2006.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente